

RESOLUÇÃO Nº 016/2019 - CONSAD

(referendada pela Resolução nº 29/2019 - CONSAD)

Dispõe sobre a utilização eventual dos espaços físicos e recursos materiais do CAV/UDESC e aprova tabela de ressarcimento deste uso.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando a solicitação contida no Processo nº 12626/2018,

RESOLVE. "ad referendum" do CONSAD:

- Art. 1º Os espaços físicos e recursos materiais do Centro de Ciências Agroveterinárias CAV da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC poderão ser utilizados por entidades públicas, privadas ou pessoa física, para realização de eventos, treinamentos, cursos e reuniões, atividades desportivas com finalidade de interesse público, a critério da Direção Geral, priorizando os interesses do CAV/UDESC, desde que agendado com antecedência.
- Art. 2º Se a duração da utilização ultrapassar 7 dias, a liberação, que envolva pagamento ou não deverá ser aprovada pelo CONCECAV.
- Art. 3º As solicitações para utilização devem ser encaminhadas à Direção Geral com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu início e priorizadas pela Direção do Centro.
- Art. 4º Os valores de ressarcimento da utilização de espaços físicos e recursos materiais estão fixados no Anexo 1, desta Resolução, o qual deverá ser atualizado anualmente pelo CONCECAV.
- § 1º O valor correspondente ao ressarcimento, inclusive de material de consumo, quando for o caso, deverá ser depositado à conta da UDESC, através do sistema DARE, até 1 (um) dia útil antes da efetiva utilização, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Setor Financeiro neste mesmo prazo.
- § 2º O ressarcimento de material de consumo laboratorial poderá ser feito, mediante concordância do responsável pelo laboratório, através da reposição do material utilizado.
- § 3º Poderão ser dispensados do pagamento do ressarcimento previsto nesta Resolução no Anexo I, todas as instituições sem fins lucrativos.
- § 4º A cedência do estacionamento de veículos para a festa do pinhão e para outros eventos externos ao CAV somente será disponibilizado para pessoas jurídicas sem fins lucrativos.
- Art. 5º A utilização dos espaços físicos e recursos materiais do CAV/UDESC compreendem o espaço e/ou instalações, estacionamento de veículos, campo de futebol, ginásio de esporte, academia de ginástica, equipamentos disponibilizados, serviços de utilização da rede de acesso à internet, amplificador de som, consumo de água e energia elétrica.
- Art. 6° Não estão incluídos nesta utilização o pessoal necessário à realização do evento, serviços de telefonia, alimentação, reagentes, projetores digitais, material de consumo laboratorial e serviço de limpeza.
- Art. 7º O espaço a ser utilizado deve ser vistoriado pelo seu responsável, juntamente com seu utilizador, antes e depois da utilização, para verificação de adequação à utilização pretendida e possíveis danos ocorridos.



Art. 8º – Quaisquer danos a equipamentos, espaços físicos e demais instalações utilizados e verificados na vistoria mencionada no artigo anterior deverão ser ressarcidos ao CAV/UDESC no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Paragráfo Único: No caso da locação do espaço de estacionamento, possíveis danos causados aos veículos ficarão por conta do locatário ficando a UDESC isenta de quaisquer prejuízos.

Art. 9º – O utilizador deverá assinar termo de compromisso, na forma do Anexo 2, desta Resolução, declarando sua concordância com o previsto nesta Resolução, o qual deverá ser entregue juntamente com o comprovante de recolhimento do valor do ressarcimento.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 11 – Fica revogada a Resolução nº 031/2008 - CONSAD.

Florianópolis, 17 de junho de 2019.

Prof. Marcus Tomasi Reitor



Anexo I da Resolução 016/2019 - CONSAD

Tabela de ressarcimento da utilização do espaço físico e meios

| Tipo de Espaço | Valor |
|---|------------------------------|
| Academia de Ginástica | R\$ 54,00 por dia ou fração |
| Auditório "Caverna", ou Auditório "Verde" ou | R\$ 214,00 por dia ou fração |
| Auditório "Pinhão" | |
| Campo de Futebol | R\$ 54,00 por hora ou fração |
| Ginásio de Esportes | R\$ 54,00 por hora ou fração |
| Laboratórios e instalações para manejo de animais | R\$ 268,00 por dia ou fração |
| Projetor Digital | R\$ 18,00 por hora ou fração |
| Salas de aula e de reuniões | R\$ 18,00 por hora ou fração |
| Estacionamento de veículos para a Festa Nacional | R\$ 12.000,00 |
| do Pinhão | |

Anexo I da Resolução 016/2019 - CONSAD

Tabela de ressarcimento de utilização de espaços físicos e recursos materiais do CAV/UDESC (redação dada pela Resolução nº 50/2023-CAP)

| Tipo de Espaço | Valor | |
|--|------------------------------|--|
| Academia de Ginástica | R\$ 89,00 por dia ou fração | |
| Auditório "Prof. Flávio Krebs Ramos", ou Auditório "Verde" ou Auditório "Pinhão" | R\$ 351,00 por dia ou fração | |
| Campo de Futebol | R\$ 89,00 por hora ou fração | |
| Ginásio de Esportes | R\$ 89,00 por hora ou fração | |
| Laboratórios e instalações para manejo de animais | R\$ 440,00 por dia ou fração | |
| Projetor Digital | R\$ 30,00 por hora ou fração | |
| Salas de aula e de reuniões | R\$ 30,00 por hora ou fração | |
| Estacionamento de veículos para a Festa Nacional do Pinhão | R\$ 19.694,00 | |



Anexo II da Resolução 016/2019 - CONSAD

TERMO DE COMPROMISSO

| Nós, | | |
|--|---|--|
| , declaramos expl | assamente concord | - CPF/RG - NY Iar com os termos da |
| Resolução nº 031/2008 - CONSAD, comprometendo-nos a ir ocorridos durante a utilização do espaço | i denizar a UDESC cedido p | por quaisquer danos ara o evento |
| /, no auditório/sala de re- | uniões/sala de | aula/laboratório |
| auditório/sala de reuniões/sala de aula/laboratório da mesma ressarcimento de material de consumo laboratorial, este se dará rescolhimento do valor de R\$ | -forma como foi re or: | ecebido. Em caso de |
| Lages, dede | | |
| Anexo II da Resolução 016/2 (redação dada pela Resolução nº 29/20 TERMO DE COMPROMIS | 019 – CONSAD) | |
| Nós,, CPF/RG nº declaramos expressamente concordar com os termos da comprometendo-nos a indenizar a UDESC por quaisquer danos cedido para o evento/ | Resolução nº 0º ocorridos durante a | 16/2019 - CONSAD, a utilização do espaço , a realizar-se de de aula/laboratório |
| auditório/sala de reuniões/sala de aula/laboratório da mesma ressarcimento de material de consumo laboratorial, este se dará p () recolhimento do valor de R\$ | forma como foi re por: | ecebido. Em caso de |
| Lages, de de | | |